

Decreto 43.017 - 09/06/11[Início](#) [Anterior](#) [Próxima](#)**SUNOP/SILEP****Publicado no D. O. de 10/06/11****DECRETO Nº 43.017 DE 09 DE JUNHO DE 2011****ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº [40.486](#), DE 01/01/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Secretaria de Estado de Defesa Civil – **SEDEC**, órgão integrante da estrutura da administração direta estadual, dirigida pelo Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMERJ.

Art. 2º - Fica alterada a denominação da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, para Secretaria de Estado de Saúde – **SES**.

Art. 3º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, todos os cargos em comissão, bem como as atribuições da antiga Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Saúde para a Secretaria de Estado de Defesa Civil.

Parágrafo Único - Em consequência do disposto no **caput** deste artigo permanece na estrutura básica da SES a Superintendência de Urgência e Emergência Pré-Hospitalar, bem como a gestão e a fiscalização dos serviços prestados no âmbito das unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 4º - As atividades administrativas e operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU – Capital) serão executadas pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ. **(Nova redação dada pelo Decreto nº [43.022](#), de 10/06/11)**

Art. 5º - Caberá a Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC a gestão e a Fiscalização dos serviços prestados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU – Capital). **(Nova redação dada pelo Decreto nº [43.022](#), de 10/06/11)**

Art. 6º - Ficam incluídos, sem aumento de despesa, na estrutura básica da básica da Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC, 01 (um) cargo em comissão de Secretário de Estado e Comandante Geral do CBMERJ, símbolo SE, 01 (um) cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria Jurídica e 03 (três) cargos em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, das Assessorias de Planejamento, Contabilidade Analítica e de Controle Interno.

.....
(Nova redação dada pelo Decreto nº [43.022](#), de 10/06/11)

Parágrafo Único – Para fins do disposto no **caput** serão transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão objetos de transferência a que se refere o Anexo II do Decreto nº 41.026, de

22/11/2007.

Art. 7º - Fica alterada a denominação de 01 (um) cargo em comissão de Diretor, símbolo DG, ocupado por Idilberto Antônio Calixto, para Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da SEDEC.

(Nova redação dada pelo Decreto nº [43.022](#), de 10/06/11)

Art. 8º- O dispositivo abaixo mencionado do Decreto nº 40.486, de 01/01/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** -
1

11) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

11.1 – Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ;

11.2 – Instituto Vital Brazil S/A – IVB;

11.3 – Conselho Estadual de Saúde – CES;

11.4 – Conselho Estadual de Luta contra Tuberculose;

11.5 – Fundo Estadual de Saúde – FES.

24) SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – SEDEC

24.1 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM

25) -

26) -

Art. 9º - O item II do Anexo I ao Decreto nº 40.486, de 01/01/2007, fica alterado na forma a seguir mencionada:

(Nova redação dada pelo Decreto nº [43.022](#), de 10/06/11)

“11) Secretaria de Estado de Saúde – SES	SIMBOLO	Qt.
Secretário de Estado	SE	1
Subsecretário de Estado	SS	6
Chefe de Gabinete	CG	1
Assessor-Chefe	DG	17
Assessor Especial	DG	2
Auditor-Chefe	DG	1
Superintendente	DG	13
Ouvidor	DG	1
Diretor Executivo (FES)	DG	1
Secretário Executivo (CES)	DG	1”

“24) Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC	SIMBOLO	Qt.
Secretário de Estado e Comandante Geral do CBMERJ	SE	1
Subsecretário de Estado (Subsecretaria de Defesa Civil)	SS	1
Chefe de Gabinete	CG	1
Assessor-Chefe (Assessoria Jurídica)	DG	1
Diretor Geral (DGAF)	DG	1
Assessor Especial	DG	1
Superintendente (Superintendência administrativa)	DG	1
Superintendente (Superintendência Operacional)	DG	1
Subcomandante Geral e Chefe do Estado Maior do CBMERJ	DG	1
Diretor Executivo (FUNESBOM)	DG	1”

Art. 10 - A Secretaria de Estado de Defesa Civil terá a seguinte estrutura organizacional básica:

(Nova redação dada pelo Decreto nº [43.022](#), de 10/06/11)

1 – Órgãos de Assistência Direta ao Secretário:

1.1 – Subsecretaria de Defesa Civil;

1.2 – Assessoria Jurídica;

1.3 – Assessoria de Planejamento;

1.4 – Assessoria de Contabilidade Analítica;

1.5 – Assessoria de Controle Interno;

1.6 – Superintendência Administrativa;

1.7 – Superintendência Operacional;

1.8 – Departamento Geral de Administração e Finanças;

1.9 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ.

2 – Órgão Vinculado:

2.1 – Fundo Estadual do FUNESBOM”.

Art. 11 - O Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMERJ baixará por ato próprio o Regimento Interno estabelecendo o respectivo desdobramento operacional.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas** as disposições em contrário, em especialmente o Decreto nº [41.308](#), de 15/05/2008.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2011

SÉRGIO CABRAL